



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 2015.

Of. Nº 007/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 634, 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.**

Por tratar de relevante interesse público, solicitamos que o mesmo seja colocado em votação, conforme cópia do expediente da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, anexa.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
**Antonio Arnaldo Gurjon**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



PROJETO DE LEI Nº 634, 21 DE JANEIRO DE 2015.

**Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.**

Autoria: **Executivo Municipal**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

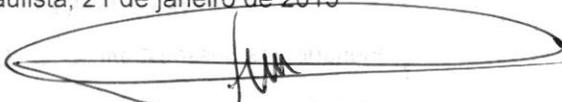
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

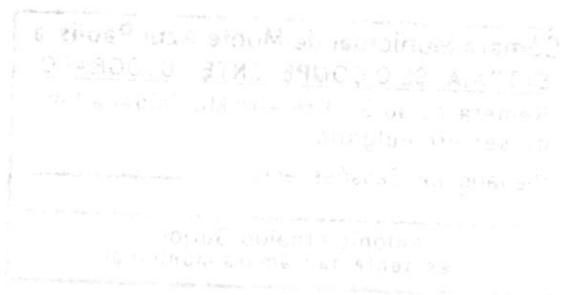
**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, para cumprimento do convênio nº 0117/2014, visando a construção de 278 unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), no **Conjunto Habitacional Nestor Elias David** onde consta a contrapartida no valor estimado de R\$ 492.280,14 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) sendo: R\$ 27.280,14 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) referente ao paisagismo do empreendimento; valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para execução de poço, bomba e reservatório destinados ao abastecimento de água, e, valor estimado R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para execução de uma ETE compacta, caso a ETE Cachoeirinha não esteja pronta até a conclusão do empreendimento,

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

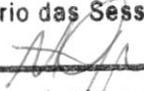
Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 2015

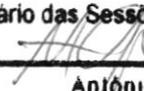
  
**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

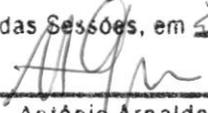


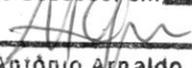


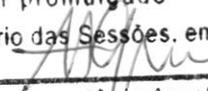
**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 02/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Plenário das Sessões, em 02/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Política Urbana, Meio  
Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.  
Plenário das Sessões em 02/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 23/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 23/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**EXTRAIA -SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO**  
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim  
de ser promulgado  
Plenário das Sessões, em 23/02/15  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal



GS/SH/0352/14



São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Att.: Sr. Paulo Sérgio David

Referência: **Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista - G**

Assunto: **Lei de dotação orçamentária**

Exmo. Senhor Prefeito

Em 28/05/2014 a CDHU celebrou o **convênio nº 0117/2014** com esta municipalidade, visando à construção de 278 unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), onde consta uma contrapartida da Prefeitura no valor de **R\$ 27.280,14** referente ao paisagismo do empreendimento.

No Termo de Compromisso datado de 03/10/13, bem como no Parecer de Viabilidade Técnica de água e esgoto emitido pela SAEMAP, esta Prefeitura se responsabiliza pela execução de poço, bomba e reservatório destinados ao abastecimento de água do empreendimento (valor estimado de R\$ 180.000,00) e ainda pela execução de uma ETE compacta caso a ETE Cachoeirinha não esteja pronta até a conclusão do empreendimento (valor estimado de R\$ 285.000,00) totalizando, portanto, um custo adicional estimado de **R\$ 465.000,00**.

Assim sendo, solicitamos que seja providenciada por esta Prefeitura Municipal a Lei de Dotação Orçamentária, no valor estimado de **R\$ 492.280,14** (paisagismo + infraestrutura) conforme descrito anteriormente.



SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Salientamos que este documento é de suma importância, pois é uma das condicionantes para a emissão da Ordem de Início de Serviço de Obras.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, bem como reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**

Secretário de Estado

Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo





## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Lei nº.634 de 21 janeiro de 2015

**Relatório:** Análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº. 634 de 21 Janeiro de 2015 que “AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO CDH e dá outras providências”.

### Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei, em breve síntese, autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo – CDHU.

Consta do referido Projeto que o Convênio em questão, visa garantir o cumprimento do Convênio nº,0117/2014, já firmado, visando a construção de 278 unidades habitacionais através do programa PPM-AD, no conjunto habitacional Nestor Elias David.

A contrapartida do município possui valor estimado de R\$.492.280,14 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) destinados da seguinte forma:

- R\$.27.280,14 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais e quatorze centavos), destinados ao paisagismo do empreendimento;
- R\$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a execução de poço, bomba e reservatório destinados ao abastecimento de água;
- R\$.285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a execução de uma ETE compacta, caso a ETE Cachoeirinha não esteja pronta até a conclusão do empreendimento.

O Poder Público Municipal, para atender às suas finalidades, visando satisfação do interesse público e observadas as condições legais, poderá celebrar este Convênio, mesmo porque, consta no documento GS/SH/0352/14, a necessidade desta dotação orçamentária.





Por fim, segundo o artigo 12, XVII, 13 da Lei Orgânica, é atribuição da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre a matéria em questão.

*“Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementado a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito a direito urbanístico”.*

### **Conclusão**

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº.634 de 21 de janeiro de 2015 que “Autoriza o executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo pode ser levado a votação do soberano Plenário, pois atende as exigências da Constituição Federal e Estadual, e Lei Orgânica Municipal, e encontra consonância com a Legislação Vigente, bem como atende o interesse público insculpido na presente norma.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Excelência.

Monte Azul Paulista, 18 de Fevereiro de 2015

FABIANO PICCOLO BORTOLAN  
ADVOGADO AUTÔNOMO  
OAB/SP. Nº.239033



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



## PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Assunto : Projeto de Lei nº 634, de 21 de Janeiro de 2015.

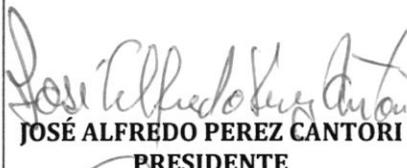
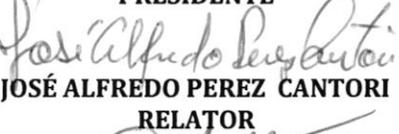
**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem o cuidadoso exame no: **Projeto de Lei nº 634, de 21 de Janeiro de 2015 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2014.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</u>
 <b>FÁBIO JERÔNIMO MARQUES</b> PRESIDENTE	 <b>JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI</b> PRESIDENTE	 <b>TIAGO FABRICIO PONTES</b> PRESIDENTE
 <b>ANA MARIA FONZAR PLAZA</b> RELATORA	 <b>ELIEL PRIOLI</b> RELATOR	 <b>JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI</b> RELATOR
 <b>ANTONIO DA COSTA FILHO</b> MEMBRO	 <b>RAQUEL LAURIANO DE SOUZA</b> MEMBRO	 <b>EURO BLATTNER</b> MEMBRO



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 23 102 115  
*[Handwritten Signature]*  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 23 102 115  
*[Handwritten Signature]*  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**



**AUTÓGRAFO Nº.1273/2015**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 634, 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.**

Autoria: **Executivo Municipal**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

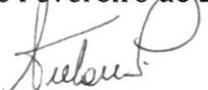
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, para cumprimento do convênio nº 0117/2014, visando a construção de 278 unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), no **Conjunto Habitacional Nestor Elias David**” onde consta a contrapartida no valor estimado de R\$ 492.280,14 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) sendo: R\$ 27.280,14 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) referente ao paisagismo do empreendimento; valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para execução de poço, bomba e reservatório destinados ao abastecimento de água, e, valor estimado R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para execução de uma ETE compacta, caso a ETE Cachoeirinha não esteja pronta até a conclusão do empreendimento.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista, 24 de Fevereiro de 2015.

  
**ANTONIO ARNALDO GURJON**  
Presidente

  
**ANTONIO DA COSTA FILHO**  
Vice-Presidente

  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
1º Secretário

  
**ELIEL PRIOLI**  
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



LEI Nº 1.988, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.**

Autoria: **Executivo Municipal**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

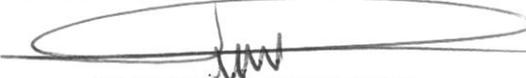
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, para cumprimento do convênio nº 0117/2014, visando a construção de 278 unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), no **Conjunto Habitacional Nestor Elias David** onde consta a contrapartida no valor estimado de R\$ 492.280,14 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) sendo: R\$ 27.280,14 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) referente ao paisagismo do empreendimento; valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para execução de poço, bomba e reservatório destinados ao abastecimento de água, e, valor estimado R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para execução de uma ETE compacta, caso a ETE Cachoeirinha não esteja pronta até a conclusão do empreendimento.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista, 25 de Fevereiro de 2015.

  
**PAULO SÉRGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 25 de fevereiro de 2015.

  
**PAULO SÉRGIO DAVID**  
Prefeito do Município



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**PROCESSO Nº 006/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução das obras de ampliação e fechamento do prédio Pronto Socorro "Dr. Oswaldo Garcia Rebollo. Data de entrega e abertura dos envelopes: 20/03/2015, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações no telefone (17) 3361-9501.

**Paulo Sergio David – Prefeito do Município.**  
**Monte Azul Paulista-SP, 27 de Fevereiro de 2015.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Diretoria Executiva da AME – Associação dos Monteazulenses locais, em atendimento ao que determina seu Estatuto Social Capítulo III, Artigo 23, convida todos os seus associados e demais interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da ACIMAP – Associação Comercial e Industrial de Monte Azul Paulista, no dia 17 de março de 2015, às 19:00 horas em primeira chamada e com a presença da maioria dos associados ou às 19:30 horas em segunda chamada e com qualquer número de associados para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Esclarecimentos sobre a renúncia de parte da Diretoria Executiva e suas consequências.
- 2) Proposta para a extinção da AME.
- 3) Nomeação dos encarregados de executar as ações decorrentes da extinção.
- 4) Discussão de sugestões decorrentes da decisão tomada no item 2º) da pauta.

**Monte Azul Paulista, 28 de fevereiro de 2015.**

**João de Tarso Guerra dos Santos**      **Esther Fioresi dos Santos**  
**Diretor Financeiro e Patrimonial**      **Conselheiro Fiscal e de Ética**



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**LEI Nº 1.988, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.

**Autoria: Executivo Municipal**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para cumprimento do convênio nº 0117/2014, visando a construção de 278 unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), no Conjunto Habitacional Nestor Elias David” onde consta a contrapartida no valor estimado de R\$ 492.280,14 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) sendo: R\$ 27.280,14 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) referente ao paisagismo do empreendimento; valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para execução de poço, bomba e reservatório destinados ao abastecimento de água, e, valor estimado R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para execução de uma ETE compacta, caso a ETE Cachoeirinha não esteja pronta até a conclusão do empreendimento.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Monte Azul Paulista, 25 de Fevereiro de 2015.**

**PAULO SERGIO DAVID**  
**Prefeito do Município**

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 25 de fevereiro de 2015.

**PAULO SERGIO DAVID**  
**Prefeito do Município**

O Pr  
no uso  
Federal  
Concur  
Médico  
do Trab  
das list  
a pontu  
os crité  
FAZ  
conheci  
01/2014  
dos Em  
Fica,  
Público  
prorrogi  
PUBLI  
local pú  
Prefe  
de feve



A Pr  
dos recurs  
dos recurs

**1. DO ACESSO**

1.1- Os c  
[www.apta.sp.gov.br](http://www.apta.sp.gov.br)  
com as inform

1.2- Não se  
telefone. O  
Prefeitura, n

**2. DAS RESERVAS**

Inscrição

00009  
00051  
00035

Prefeitura M